

Resolução nº : 5362/99
Protocolo nº : 9176/93
Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : SEGUNDA INSPETORIA DE CONTROLE
Assunto : IMPUGNAÇÃO DE ATO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito (anexo) do Relator, Conselheiro JOÃO FÉDER,

R E S O L V E

Receber, em parte, a petição de fls 398 a 405 dos autos, para reformar as decisões consubstanciadas nas Resoluções nº 581/95 e 9.193/95, em razão da falta do devido procedimento licitatório, porém, considerando as circunstâncias em que as mesmas ocorreram, deixar de aplicar sanções de natureza pecuniária ao ex-Diretor Presidente da Banestado Leasing S/A - Arrendamento Mercantil, Sr. João José Ballstaed.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO FÉDER, JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 13 de maio de 1999.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente